



DECRETO Nº. 2.994, de 24 de Março de 2022.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 554, de 11 de Abril de 2005, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a", "b" e "c" do inciso X do artigo 12 e o caput do artigo 14, ambos do Decreto 554, de 11 de abril de 2005, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º ...

[...]

X – ...

- a) 15 (quinze) anos de fabricação para peruas vans ou similares;
- b) 30 (trinta) anos de fabricação para micro-ônibus;
- c) 30 (trinta) anos de fabricação para ônibus.

Art. 14º Todas as vistorias a serem feitas nos veículos de transporte escolar serão realizadas por engenheiro mecânico credenciado junto ao Inmetro, onde serão realizadas vistorias técnicas e emitido laudo técnico, bem como a juntada de documentação conforme legislação de trânsito vigente para o uso do transporte escolar a fim de que seja emitida a autorização para transportes escolares emitida pelo DETRAN-MS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 24 de março de 2022.

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1307
Data	24 / 03 / 22


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL